



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS

DATA: 20/12/2022

• PODER EXECUTIVO •

ANO: 2022 – Nº 320

DECRETO Nº 300 DE 20 DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre retificação do Decreto Municipal nº187 de novembro de 2015, para alterar o valor da pensão por morte conforme o disposto no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e o Termo de Opção realizado pela Beneficiária”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 78, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Aldeias Altas – MA.

CONSIDERANDO a concessão da pensão por morte por meio do Decreto Municipal nº187 de novembro de 2015, a beneficiária MARIA ROSILANE COSTA ARAUJO LIMA, nos termos do art. 42 da Lei nº 228/2008;

CONSIDERANDO a concessão da aposentadoria por idade e tempo a MARIA ROSILANE COSTA ARAUJO LIMA por meio do Decreto Municipal nº 292/2022 de 29/11/2022, nos termos do art. 6º, I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 52 da Lei Municipal nº 228/2008;

CONSIDERANDO que a Reforma da Previdência regulamentou o acúmulo de pensão por morte e aposentadoria nos termos do art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, norma de eficácia plena e aplicabilidade imediata, conforme Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME.

CONSIDERANDO que a Sra. MARIA ROSILANE COSTA ARAUJO LIMA apresentou o Termo de Opção por Benefício mais Vantajoso optando pelo valor integral da aposentadoria no Processo Administrativo nº 001.0000041/2022.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Decreto Municipal nº187 de 03 novembro de 2015 à Emenda Constitucional nº 103/2019, em atenção ao Termo de Opção por Benefício mais Vantajoso apresentado pela segurada;

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Decreto nº187 de 03 novembro de 2015 referente ao benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE pago a Sra. MARIA ROSILANE COSTA ARAUJO LIMA, para adequar ao art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e ao Termo de Opção por Benefício mais Vantajoso, passando a ser o valor de **R\$ 1320,91 (mil, trezentos e vinte reais e noventa e um centavos)**, conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NO DECRETO Nº187 DE NOVEMBRO DE 2015	
1. Vencimento	R\$ 788,00
2. Quinquênio	R\$ 11,20
Total da Remuneração no Decreto nº187 de novembro de 2015	R\$ 906,20
PROVENTOS DA PENSÃO POR MORTE ÚLTIMO CONTRACHEQUE DE 11/2022	R\$ 1391,52

D.I. B	ESPÉCIE DE BENEFÍCIO	OPÇÃO DA SEGURADORA	VALOR REAJUSTADO EM 29/11/2022
29/11/2022	APOSENTADORIA	Maior Benefício	R\$ 4.915,53
03/11/2015	PENSÃO POR MORTE	Benefício Acumulado	R\$ 1.320,91
FAIXAS		PERCENTUAL PAGO	VALOR DEVIDO POR FAIXA
Até 1 salário mínimo (R\$ 1.212,00)		100%	R\$ 1.212,00
Acima de 1 (R\$ 1.212,00) e até 2 (R\$ 2.424,00) salários mínimos		60%	R\$ 108,91
Acima de 2 (R\$ 2.424,00) e até 3 (R\$ 3.636,00) salários mínimos		40%	R\$ 0,00
Acima de 3 (R\$ 3.636,00) e até 4 (R\$ 4.848,00) salários mínimos		20%	R\$ 0,00
Acima de 4 (R\$ 4.848,00) salários mínimos		10%	R\$ 0,00

§ 1º - O cálculo foi realizado considerando o previsto no art. 42, II da Lei Municipal nº 228/2008, e ao disposto no art. 24, §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019 referente a acumulação de benefícios.

§2º - Todas as gratificações dispostas nesse artigo sempre serviram de base de cálculo para fins de contribuição previdenciária.

§ 3º - Este benefício tem caráter vitalício conforme art. 43, I, da Lei Municipal nº 228/2008.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

KEDSON ARAÚJO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS – MA.

EXPEDIENTE**Kedson Araújo Lima***Prefeito Municipal***Marcio Lobo Lima***Vice – Prefeito***ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO
ELETRÔNICO****contato@aldeiasaltas.ma.gov.br****Avenida João Rosa, 285, Centro,****Aldeias Altas - MA****SERVIÇO FINANCEIRO****DEZEMBRO/ 2022**

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	1.212,00
TAXA SELIC (%)	0,01614
TJLP (% ao mês)	0,4067
POUPANÇA (% - 1º DIA DO MÊS)	0,0030
TR (% - 1º DIA DO MÊS)	0,00000

HINO DE ALDEIAS ALTAS

Música: Argmar Siqueira

Letra: Jefferson Siqueira de Amorim

Renasceu uma nova esperança
 No horizonte há um novo porvir
 Fruto nato de braços bem fortes
 De um povo garboso e viril
 Pra esta terra ainda criança
 Muitas glórias ainda hão de vir
 Que a bravura da raça suporte
 Deste solo ser sempre servil.

ESTRIBILHO

Aldeias Altas berço de poeta
 Prova viva de culto ao labor
 Nos teus campos a cana-de-açúcar
 Mostra o verde de esperança e do amor
 Aldeias Altas terra mãe querida
 Teu louvor hei de sempre cantar
 Que teus filhos ao longo da vida
 Com o progresso te possa exaltar.

Teu passado transborda alegrias
 Teu futuro orgulho trará
 És o berço de Gonçalves Dias
 Cantor da mata do Jatobá
 Ao cantar os louros da tua glória
 De prazer se enche o coração
 Prometendo te dar só vitórias
 Ordenamos na paz e na união.